



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2017**

Abre inscrições e define normas para o Processo seletivo simplificado destinado a admissão de pessoal em caráter temporário para a formação de cadastro de reserva.

O Município de Camboriú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro, Camboriú/SC, através de seu excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Elcio Rogério Kuhnen, e do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ronnye Peterson Aparecido Nasser dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 79 da Lei Orgânica do Município, torna pública a abertura de inscrições pelo período de **11 de Setembro de 2017 à 15 de Setembro de 2017** para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação em caráter temporário para atendimento de excepcional interesse público, conforme permissivo da Lei Municipal nº. 2.893/16, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e parágrafo 2º, do artigo 21, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado nº **002/2017** regulamentado pelo presente Edital destina-se a seleção de Candidatos e formação de Cadastro de Reserva (CR) para provimento de vagas que surgirem dentro do seu prazo de validade, de acordo com os cargos elencados **item 3** deste instrumento.
- 1.2. O referido certame reger-se-á pelas disposições expressas no presente edital, bem como na legislação vigente.
- 1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período, a partir da homologação do resultado final do certame.
- 1.4. O período de validade deste Processo Seletivo não gera, para o Município de Camboriú, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, nem por todo período.
- 1.5. As atribuições das funções aos cargos pretendidos são aquelas dispostas nas normas municipais, ou atinentes à atividade pretendida.
- 1.6. Os candidatos aprovados estarão sujeitos ao regime de contratação jurídico administrativo especial do Município de Camboriú, não havendo a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas.
- 1.7. Os candidatos aprovados deverão possuir no ato da contratação todos os requisitos exigidos para o cargo disputado.
- 1.8. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação/convocação, mas apenas expectativa, obedecida a ordem de classificação.
- 1.9. O presente Edital de Processo Seletivo estará afixado na sede da Prefeitura Municipal de Camboriú, localizada à Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro, Camboriú/SC, e no sítio da *internet* no endereço <http://www.cidadedecamboriu.sc.gov.br/>.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**

**2 DAS CONDIÇÕES PARA A FUNÇÃO**

- 2.1.** Para inscrever-se o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:
- 2.1.1.** Ser brasileiro nato, ou naturalizado de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
  - 2.1.2.** Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
  - 2.1.3.** Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
  - 2.1.4.** Ser eleitor e estar absolutamente quite com a Justiça Eleitoral;
  - 2.1.5.** Possuir, no ato da contratação, os requisitos exigidos para o cargo, conforme disposto neste Edital e na legislação de regência;
  - 2.1.6.** Deter aptidão física e mental plena para o exercício das atribuições a que concorre;
  - 2.1.7.** Não possuir acumulação vedada de cargo, emprego ou função pública, conforme preceitua a Constituição Federal;
  - 2.1.8.** Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo, função ou emprego público que exerça na administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
  - 2.1.9.** Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/06.
- 2.2.** No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores, no entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da contratação, mesmo tendo sido aprovado, será eliminado deste Processo Seletivo.

**3 DOS CARGOS OBJETO DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO**

- 3.1.** Os cargos em disputa com o respectivo quantitativo de vagas, salários iniciais, habilitação mínima e carga horária semanal são os seguintes:

<b>CARGO<sup>1</sup></b>	<b>VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>REQUISITO BÁSICO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
FARMACÊUTICO	1+CR	R\$1.685,94	Graduação em farmácia e registro profissional	40h/s
ENFERMEIRO	2+CR	R\$1.685,94	Graduação em enfermagem e registro profissional	40h/s
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10+CR	R\$1.071,88	Ensino médio completo + educação profissional em enfermagem	40h/s

<sup>1</sup> Conforme dispõe Lei Complementar Municipal nº 40/2012 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.464/2012.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	REQUISITO BÁSICO	CARGA HORÁRIA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2+CR	R\$1.035,23	Ensino fundamental completo com registro profissional	40h/s
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4+CR	R\$1.035,23	Alfabetizado ou ensino fundamental completo	40h/s
COZINHEIRA	1+CR	R\$1.035,23	Alfabetizado ou ensino fundamental completo	40h/s
AUXILIAR DE COZINHA	2+CR	R\$1.035,23	Alfabetizado ou ensino fundamental completo	40h/s

#### 4 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Para participar do presente processo seletivo o candidato deverá inscrever-se pessoalmente ou através de e-mail (correio eletrônico) **saúde.ouvidoria@camboriu.sc.gov.br** e seguir estritamente as normas deste Edital.
- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas no período de **11 de Setembro de 2017 à 15 de Setembro de 2017**.
- 4.2.1. As inscrições realizadas pessoalmente deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Assessoria (1º andar sala 03), situada à Rua Porto Alegre, nº 698, Centro, Camboriú/SC, nos horários compreendidos no horário das **08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min**.
- 4.2.2. As inscrições realizadas através de correio eletrônico deverão ser enviadas até **17h30min do dia 15 de Setembro de 2017**.
- 4.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:
- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada à mão, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;
  - b) Fotocópia do documento oficial de identidade contendo número e CPF;
  - c) Fotocópia dos documentos para avaliação curricular e de tempo de experiência na função pretendida, se existente;
- 4.4. No ato da inscrição o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição constante do **Anexo I** deste edital, assumindo conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.
- 4.5. As inscrições realizadas através de correio eletrônico deverão ser remetidas em via digital e em formato PDF.
- 4.6. A inscrição é pessoal e intransferível.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**

- 4.7. É vedada a inscrição adicional, extemporânea, mediante procuração, via postal, fax, telefone, ou por qualquer outro meio não especificado no **item 4.1** deste Edital.
- 4.8. As informações prestadas no requerimento de inscrição não poderão ser alteradas, exceto a decorrente de eventual mudança de endereço e contato.
- 4.9. Havendo mais de uma inscrição por um mesmo candidato, apenas será analisada e eventualmente deferida a última que tiver sido realizada.
- 4.10. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e da juntada de fotocópia do documento oficial de identidade contendo número e CPF.
- 4.11. A assinatura da Ficha de Inscrição pelo candidato implicará na declaração da satisfação das exigências do **item 2** deste edital.
- 4.12. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sem prejuízo do direito de exclusão do Processo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.13. A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

## **5 DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

- 5.1. Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores e a eles serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.
- 5.2. Os candidatos deverão anexar na ficha de inscrição o laudo médico que indique a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças – CID e declaração de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo pretendido.
  - 5.2.1. Caso não se anexe o atestado médico na ficha de inscrição ou a declaração de não impedimento, o candidato será considerado como não portador de deficiência, sem direito à reserva de vaga, no cargo pretendido.
- 5.3. As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos de acordo com a legislação e o previsto neste Edital.
- 5.4. Se aprovado e classificado para o cargo pretendido, o candidato portador de deficiência será submetido à avaliação a ser realizada por profissional Médico designado pelo Município de Camboriú, afim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador.
- 5.5. Na hipótese de não haver compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado para assumir o cargo o próximo candidato classificado na lista dos portadores de deficiência, caso exista.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**

- 5.6. Serão considerados portadores de necessidades especiais somente os casos conceituados na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Estadual 12.870/04.
- 5.7. Não ocorrendo aprovação de candidatos portadores de deficiência para o preenchimento de vagas previstas em cada um dos cargos para as quais há reserva, elas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no Processo Seletivo.
- 5.8. Serão publicadas duas listas de candidatos aprovados em ordem classificatória. A primeira conterá a classificação geral de todos os candidatos aprovados, em ordem crescente de classificação, incluindo os candidatos portadores de deficiência e a segunda lista conterá apenas estes últimos.
- 5.9. Na hipótese de não haver compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador, o candidato será eliminado do Processo Seletivo sendo convocado para assumir o cargo o próximo candidato classificado na lista dos portadores de deficiência, caso exista.

## **6 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA**

- 6.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá, com base em critérios objetivos de pontuação, na análise de curricular e experiência profissional dos candidatos.
- 6.2. Os documentos necessários para fins da análise curricular e de experiência profissional deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo por ocasião da inscrição do candidato, ou seja, deverão ser anexados na inscrição conjuntamente com a Ficha de Inscrição e a fotocópia do documento oficial de identidade contendo número e CPF.
- 6.3. Para as inscrições realizadas através de correio eletrônico, o candidato deverá remeter a documentação da análise curricular e de tempo de experiência em via digital e em formato PDF ao e-mail especificado no **item 4.1**.
- 6.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;
- 6.5. Somente serão aceitos documentos para fins de análise curricular e de experiência profissional entregues no ato da inscrição, sendo vedada a entrega posterior, bem como desconsiderados os intempestivos.
- 6.6. Os documentos previstos nos quadros dos **itens 6.10, 6.11 e 6.12**, devem estar em perfeitas condições de modo a permitir com clareza a leitura dos documentos entregues, sendo que, aqueles que estiverem ilegíveis serão desconsiderados.
- 6.7. No ato da inscrição o candidato declarará, sob pena de indeferimento, que as fotocópias apresentadas são fiéis à via original.
- 6.8. A qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.9. A análise curricular e de tempo de experiência será dividida em três vertentes, quais sejam:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**

- a) qualificação acima da habilitação mínima;
- b) experiência na área de atuação; e
- c) cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização.

**6.10.** Os critérios objetivos analisados para **os cargos de Farmacêutico e Enfermeiro**, de acordo com os quadros abaixo, serão os seguintes:

TÍTULO – QUALIFICAÇÃO ACIMA DA HABILITAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS	NOTA MÁXIMA
Certificado, Diploma ou Histórico Escolar de Curso de Pós-graduação, em nível de Especialização, na área do cargo pretendido.	1	1	5
Certificado, Diploma ou Histórico Escolar de Curso de Pós-graduação, em nível de Mestrado, na área do cargo pretendido.	3	1	
Certificado, Diploma ou Histórico Escolar de Curso de Pós-graduação, em nível de Doutorado, na área do cargo pretendido.	5	1	

TÍTULO – EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
Abaixo de 2 (dois) anos de efetivo serviço em atividade do cargo pretendido.	1	5
Entre 2 (dois) e 5 (cinco) anos de efetivo serviço em atividade do cargo pretendido.	3	
Acima de 5 (cinco) anos de efetivo serviço em atividade do cargo pretendido.	5	

TÍTULO – CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área do cargo pretendido, com somatório de duração dos cursos de 10 a 100 horas.	1	5
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área do cargo pretendido, com somatório de duração dos cursos de 101 a 200 horas.	3	
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área do cargo pretendido, com somatório de duração dos cursos acima de 200 horas.	5	

**6.11.** Os critérios objetivos analisados para **o cargo de Técnico de Enfermagem**, de acordo com os quadros abaixo, serão os seguintes:

TÍTULO – QUALIFICAÇÃO ACIMA DA HABILITAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS	NOTA MÁXIMA
Certificado, Diploma ou Histórico Escolar de conclusão de Ensino Superior.	1	1	5
Certificado, Diploma ou Histórico Escolar de Curso de Pós-graduação, em nível de Especialização, na área do cargo pretendido.	3	1	
Certificado, Diploma ou Histórico Escolar de Curso de Pós-graduação, em nível de Mestrado, na área do cargo pretendido.	5	1	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**

TÍTULO – EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
Abaixo de 2 (dois) anos de efetivo serviço em atividade do cargo pretendido.	1	5
Entre 2 (dois) e 5 (cinco) anos de efetivo serviço em atividade do cargo pretendido.	3	
Acima de 5 (cinco) anos de efetivo serviço em atividade do cargo pretendido.	5	

TÍTULO – CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área do cargo pretendido, com somatório de duração dos cursos de 10 a 100 horas.	1	5
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área do cargo pretendido, com somatório de duração dos cursos de 101 a 200 horas.	3	
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área do cargo pretendido, com somatório de duração dos cursos acima de 200 horas.	5	

**6.12.** Os critérios objetivos analisados para **os cargos de Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheira e Auxiliar de Cozinha**, de acordo com os quadros abaixo, serão os seguintes:

TÍTULO – QUALIFICAÇÃO ACIMA DA HABILITAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS	NOTA MÁXIMA
Certificado, Diploma ou Histórico Escolar de conclusão de Ensino Médio.	1	1	5
Certificado, Diploma ou Histórico Escolar de conclusão de Ensino Superior.	3	1	
Certificado, Diploma ou Histórico Escolar de Curso de Pós-graduação.	5	1	

TÍTULO – EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
Abaixo de 2 (dois) anos de efetivo serviço em atividade do cargo pretendido.	1	5
Entre 2 (dois) e 5 (cinco) anos de efetivo serviço em atividade do cargo pretendido.	3	
Acima de 5 (cinco) anos de efetivo serviço em atividade do cargo pretendido.	5	

TÍTULO – CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área do cargo pretendido, com somatório de duração dos cursos de 10 a 100 horas.	1	5
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área do cargo pretendido, com somatório de duração dos cursos de 101 a 200 horas.	3	
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área do cargo pretendido, com somatório de duração dos cursos acima de 200 horas.	5	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**

**6.13.** Caso o candidato apresente mais de um certificado e ou diploma de curso para comprovação da “Qualificação Acima da Habilitação Mínima”, só será pontuado o de maior valor.

**6.13.1.** Para comprovação do período de “Experiência na Área de Atuação” serão admitidos os seguintes documentos:

- a) Fotocópia simples da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, inclusive das páginas de identificação pessoal;
- b) Declaração de órgão ou instituição, no caso de exercício profissional junto à Administração Pública e/ou entidade privada;
- c) Declaração de efetivo serviço em atividade expedida pelo respectivo conselho de classe.

**6.14.** Para efeito da aplicação de pontos de “Experiência na Área de Atuação” será considerada a experiência profissional até o mês antecedente a publicação do presente Edital.

## **7 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**7.1.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final.

**7.2.** A nota final será a soma da pontuação alcançada pelo candidato nas vertentes “qualificação acima da habilitação mínima”; “experiência na área de atuação”; e “cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização” do respectivo cargo.

**7.3.** O resultado do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de ato divulgado no Mural do Paço Municipal, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro, Camboriú/SC, bem como na página eletrônica do Município de Camboriú <http://www.cidadedecamboriu.sc.gov.br/> a partir do **dia 19 de Setembro de 2017** e caberá recurso nos termos deste edital.

**7.4.** Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.

**7.5.** Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

**7.6.** Aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

**7.7.** Para os candidatos que não estão ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

- a) Maior pontuação na vertente “qualificação acima da habilitação mínima”;
- b) Maior pontuação na vertente “experiência na área de atuação”;
- c) Maior pontuação na vertente “cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização”.
- d) Maior idade.

**7.8.** Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia do encerramento das inscrições deste Edital.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

- 7.9. A classificação no presente Processo não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo a Prefeitura Municipal de Camboriú, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação do Processo Seletivo.

### 8 DOS RECURSOS

- 8.1. É admitido recurso quanto:
- a) A qualquer disposição do Edital em até 01 (um) dia útil após sua publicação;
  - b) Ao indeferimento da inscrição, em até 01 (um) dia útil de sua publicação;
  - c) O erro no resultado preliminar quanto à pontuação, à aplicação dos critérios de desempate, em até 01 (um) dia útil de sua publicação.
- 8.2. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- 8.2.1. Constar nome completo, cargo em disputa e assinatura do candidato;
  - 8.2.2. Ser digitado em letra ARIAL ou TIMES NEW ROMAN em tamanho 12, e assinado em duas vias;
  - 8.2.3. Ser fundamentado, com argumentação lógica, objetiva e consistente.
- 8.3. Os recursos deverão ser protocolados junto a Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Assessoria (1º andar sala 03), situada à Rua Porto Alegre, nº 698, Centro, Camboriú/SC.
- 8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, meio postal ou qualquer outra forma senão a estabelecida no item anterior.
- 8.5. Os pedidos de recurso serão indeferidos considerados inconsistentes ou ainda se estiverem em desacordo com os requisitos do **item 8.2**.
- 8.6. Após a avaliação, os resultados dos recursos serão expressos como "Deferido" ou "Indeferido";
- 8.7. A listagem com os resultados dos Recursos será publicada na Internet, na página eletrônica do Município de Camboriú – <http://www.cidadedecamboriu.sc.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal que constará as seguintes informações: cargo, habilitação específica e resultado;
- 8.8. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome completo, número de sua inscrição, cargo em disputa e assinatura do candidato;
- 8.9. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo;
- 8.10. Uma vez julgado qualquer recurso não será admitido qualquer pedido de revisão do julgamento.

### 9 DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do cargo específico, observada a necessidade do Ente Público.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**

- 9.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 9.3. Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade de Ente Público através de Edital de Chamamento publicado na página eletrônica do Município de Camboriú – <http://www.cidadedecamboriu.sc.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal localizado à Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro, Camboriú/SC.
- 9.4. Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Gestão de Pessoas (1º andar) da Prefeitura Municipal de Camboriú, situada à Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro, Camboriú/SC, munidos dos documentos relacionados no **Anexo II** deste Edital.
- 9.4.1. Será desclassificado o candidato convocado que:
- a) não comparecer no endereço e prazo estipulado no Chamamento;
  - b) não apresentar quaisquer dos documentos citados no **Anexo II**.
- 9.5. Os candidatos deverão ter no ato da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 9.6. A Comissão do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, convocar candidatos para apresentação de documentos e informações que se acharem pertinentes para verificação da lisura de todo o Processo Seletivo.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que não apresentar os documentos de identidade ou não comprovar a escolaridade mínima exigida para o cargo em disputa na forma exigida em lei;
- 10.2. Serão eliminados todos os candidatos com grau de parentesco até o segundo grau, com os integrantes da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº **002/2017**.
- 10.3. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados de acordo com este Edital, sendo vedado fornecer ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, exclusivamente a classificação publicada.
- 10.4. Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos Servidores Públicos Municipais, com reflexo nas contratações de caráter temporário de excepcional interesse público, serão incorporadas a partir de sua vigência;
- 10.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.
- 10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 10.7. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Camboriú/SC.
- 10.8. Os Anexos I, II e III são partes integrantes deste Edital.

Camboriú, 8 de Setembro de 2017.

**ELCIO ROGÉRIO KUHNEN**  
Prefeito Municipal

**RONNYE PETERSON APARECIDO NASSER  
DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 – FICHA DE INSCRIÇÃO</b>				
<b>INSCRIÇÃO Nº _____</b>				
NOME COMPLETO DO CANDIDATO				
CPF	RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF	DATA DE NASC.
ENDEREÇO (RUA/AVENIDA/PRAÇA)				NÚMERO
BAIRRO	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO	UF	CEP
E-MAIL DE CONTATO PARA FINS DO PROCESSO SELETIVO		TEL. FIXO	TEL. CELULAR	
CARGO PRETENDIDO:				
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>		SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS: (ESPECIFICAR) _____ _____		
DECLARO, SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL QUE AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO SÃO FIÉIS ÀS VIAS ORIGINAIS E QUE SEU CONTEÚDO IDEOLÓGICO É VERDADEIRO.				
DECLARO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL DESTE PROCESSO SELETIVO E, CASO CONVOCADO, QUE DEVEREI APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.				
CAMBORIÚ, ____ de _____ de 2017.				
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO				

---

 <b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____</b>		
NOME COMPLETO DO CANDIDATO		
CPF	RG	CARGO PRETENDIDO
VISTO DO FUNCIONÁRIO:		



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

### **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DEVEM SER APRESENTADOS APÓS A CONVOCAÇÃO. A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO ELENCADOS ENSEJARÁ A ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO.

#### **DOCUMENTOS**

Uma fotografia 3X4 com perfeita visualização frontal do rosto do contratado;  
Comprovante de residência ou Declaração do proprietário do imóvel;  
Carteira de Identidade – RG;  
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;  
Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (para os cargos exigidos)  
Certificado de Reservista ou Dispensa do serviço militar; (sexo masculino)  
Título de Eleitor;  
CPF;  
PIS/PASEP;  
Certidão de quitação com as obrigações eleitorais e declaração de estar pleno gozo dos direitos políticos ([www.tre-sc.jus.br](http://www.tre-sc.jus.br));  
Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física; se isento será exigida declaração com firma reconhecida de bens ou de não possuir bens;  
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único, da Lei Federal 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios (será fornecido no ato da posse);  
Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho;  
Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego público, percepção de proventos;  
Certidão de nascimento de filhos menores;  
Certidão de Casamento;  
Comprovante do nível de escolaridade exigido para o cargo conforme o exigido em edital;  
Comprovante de inscrição no conselho de classe respectivo (para os cargos exigidos);  
Certidão de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual e Federal

#### **OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES**

Atestado Médico Admissional (Emitido por Médico Habilitado em Medicina do Trabalho);  
Número conta bancária, caso já tenha conta no Banco ITAÚ.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**

**ANEXO III – CRONOGRAMA SIMPLIFICADO**

O CRONOGRAMA SIMPLIFICADO REFERE-SE A TODOS OS CARGOS EM DISPUTA.  
AS DATAS PODERÃO SOBRECER ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES OU ACRÉSCIMOS ENQUANTO  
NÃO CONSUMADA A PROVIDÊNCIA OU EVENTO QUE LHE DISSER RESPEITO.

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital e Extratos	08/09/17
Abertura das Inscrições	11/09/17
Encerramento das Inscrições	15/09/17
Deferimento das Inscrições (previsto – 22hrs00min)	15/09/17
Prazo Recursal Quanto ao Indeferimento de Inscrição	18/09/17
Divulgação Resultado Preliminar	19/09/17
Prazo Recursal Quanto ao Resultado Preliminar	20/09/17
Divulgação do Resultado Final / Homologação do Seletivo	21/09/17